



CADERNO DE ENCARGOS

**Empreitada Da Obra Pública da Rua da Ponte, Gavião, V.N.
Famalicão**

CONSULTA PRÉVIA

(nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 19.º, capítulo II, do título I, da Parte de II Contratação Pública ANEXO II Republicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

GAVIÃO ____ de ____ de 2022

Presidente: _____

Secretário: _____

Tesoureiro: _____



Handwritten signature and initials in blue ink.

Cláusula 1.^a

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objetivo principal a celebração do contrato de empreitada da obra pública da Rua da Ponte, Gavião, V.N. Famalicão

Cláusula 2.^a

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- ✓ Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- ✓ Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- ✓ O presente Caderno de Encargos;
- ✓ A proposta adjudicada;
- ✓ Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

Período de vigência do contrato é de 360 dias em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



Handwritten signature and text:
Sandra Pereira
P. K.

Cláusula 4.^a

Documentos de habilitação

O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à adjudicação no prazo de 5 dias após a notificação de adjudicação nomeadamente:

- ✓ Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e do qual faz parte integrante;
- ✓ Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do referido diploma legal.
- ✓ Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial.
- ✓ Declaração de não dívida à segurança social e às finanças.
- ✓ Registo criminal do(s) Administrador(es) ou Gerente(s) consoante seja o caso.
- ✓ Declaração do consentimento para o tratamento dos respectivos dados para qualquer finalidade.
- ✓ Fotocópia do BI e NIF da(s) pessoa(s) que tem poderes para assinar o contrato.

Para além dos documentos referidos, o adjudicatário deve também apresentar:

- ✓ Alvará ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.
- ✓ Outros documentos a apresentar apenas pelos concorrentes não titulares de alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC ou que não apresentem certificado de inscrição e lista oficial de empreiteiros aprovados, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio: - Os definidos na lei aplicável do C.C.P.

Cláusula 5.^a

Obrigações principais do empreiteiro



Handwritten signature and text:
Santos
pauca

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato

decorrem para o empreiteiro a seguinte obrigação: fornecimento de todos os trabalhos e/ou materiais com as especificações descritas nas cláusulas técnicas.

Cláusula 6.^a

Documentação

1. São da propriedade da entidade adjudicatária todos os documentos, textos, processos, organogramas e desenhos, seja em formato papel ou digital.
2. A entidade adjudicante poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior, desta cláusula.

Cláusula 7.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento da obra objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Junta de Freguesia de Gavião deve pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 8.^a

Condições de pagamento

As quantias devidas pela Junta de Freguesia de Gavião, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 360 dias após a receção pela Junta de Freguesia de Gavião da respectiva fatura.

1. Em caso de discordância por parte da Junta de Freguesia de, quanto aos valores indicados na(s) fatura(s), deve este comunicar ao empreiteiro, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o empreiteiro obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
2. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

Cláusula 9.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Junta de Freguesia de Gavião pode exigir do empreiteiro o pagamento de uma pena



Handwritten signature and initials:
Santos
Santos
P. L.

pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega da obra objeto do contrato, até 10% do preço contratual;
- b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia, até 30% do preço contratual;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do empreiteiro, a Junta de Freguesia de Gavião pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 50% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo empreiteiro ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente a obra objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respectiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Junta de Freguesia de Gavião terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do empreiteiro e as consequências do incumprimento.
5. A Junta de Freguesia de Gavião pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Junta de Freguesia de Gavião exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao empreiteiro, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - ✓ Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do empreiteiro, na parte em que intervenham;
 - ✓ Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do empreiteiro ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - ✓ Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo empreiteiro de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;



Handwritten signature and text:
Santos
Santos
701

- ✓ Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo empreiteiro de normas legais;
 - ✓ Incêndios ou inundações com origem nas instalações do empreiteiro cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - ✓ Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do empreiteiro não devidas a sabotagem;
 - ✓ Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.^a

Resolução por parte do dono da obra

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- ✓ Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- ✓ Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- ✓ Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- ✓ Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos complementares decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- ✓ Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;



Handwritten signature and notes in blue ink:
Santos
Santos
Famalicão

- ✓ Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º;
- ✓ Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º

Cláusula 12.^a

Resolução por parte do empreiteiro

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais, o empreiteiro tem o direito de resolver o contrato nos seguintes casos:

- ✓ Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
- ✓ Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- ✓ Se, avaliados os trabalhos complementares os trabalhos a menos, relativos ao contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- ✓ Se a suspensão da empreitada se mantiver;
- ✓ Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
- ✓ Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- ✓ Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º, os danos do empreiteiro excederem 20 % do preço contratual.

Cláusula 13.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.



Handwritten signature and text:
S. Amil
S. de Sousa
por

Cláusula 14.^a

Arbitragem

1. Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato devem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:
 - ✓ Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem far-se-á de acordo com as regras processuais propostas pelos árbitros;
 - ✓ O Tribunal Arbitral tem sede em Braga e é composto por três árbitros;
 - ✓ O contraente público designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
 - ✓ No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve este ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.
2. O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 15.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 16.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 17.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



Handwritten signature and initials:
S. Mendes
J. P. K.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

EMPREITADA: Rua da Ponte

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant
1	Estaleiro		
	Estaleiro em obra, constituído por todas as infraestruturas necessárias para a execução da obra, de acordo com a legislação em vigor, aplicável a estaleiros, incluindo fornecimento, implantação, colocação, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos.		
1.1			
1.1.1	Montagem	Vg	1,00
1.1.2	Manutenção	Vg	1,00
1.1.3	Desmontagem	Vg	1,00
1.1.4	Elaboração e fornecimento do cadastro das infraestruturas da empreitada (registo gráfico e descritivo) em suporte informático georreferenciado.		
		Vg	1,00
1.1.5	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo no desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.		
		Vg	1,00
1.1.6	Gestão de Resíduos de Construção e Demolição de Empreitada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, no que se refere à entidade executante, nomeadamente: assegurar a promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra; ter na obra um sistema de acondicionamento adequado dos resíduos que permita a sua gestão seletiva e nos casos que não seja possível a sua reutilização de enviar tais resíduos a um operador de gestão licenciado.		
		Vg	1,00
2	Casa N.º 291		
2.1	Demolir muro de betão, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro..	m2	16,60
2.2	Escavação e limpeza da área de intervenção, incluindo remoção de toda a arborização e raizeiros, incluindo carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito, de acordo com o C.E. e P.D.		
		m3	32,00
2.3	Escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização		
		m3	16,00



S. da Silva
João

2.4	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa de rodagem em betão ciclópico em betão C16/20 (B20), incluindo escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	16,00
2.5	Construção de muro de suporte e vedação em betão C16/20 (B20), incluindo todos os trabalhos que se achem necessários à sua boa execução, carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m3	8,96
2.6	Fornecimento e aplicação de grade de vedação bekeart	ml	21,00
2.7	Demolição e execução de poço.	un	1,00
3	Muro		
3.1	Demolir muro de Pedra, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro..	m2	18,50
3.2	Escavação e limpeza da área de intervenção, incluindo remoção de toda a arborização e raizeiros, incluindo carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito, de acordo com o C.E. e P.D.	m3	43,20
3.3	Escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização	m3	18,50
3.4	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa de rodagem em betão ciclópico em betão C16/20 (B20), incluindo escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	18,50
3.5	Construção de muro de suporte e vedação em betão C16/20 (B20), incluindo todos os trabalhos que se achem necessários à sua boa execução, carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m3	7,40
4	Terreno sem construção		
4.1	Demolir muro em blocos incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro..	m2	9,50
4.2	Escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização	m3	9,50



Handwritten signature and notes:
S. de Aguiar
p. 16

4.3	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa de rodagem em betão ciclópico em betão C16/20 (B20), incluindo escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	9,50
4.4	Construção de muro de suporte e vedação em betão C16/20 (B20), incluindo todos os trabalhos que se achem necessários à sua boa execução, carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m3	3,80
4.5	Caixa de água	un	1,00
5	Muro de Pedra		
5.1	Demolir muro de pedra, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro..	m2	119,00
5.2	Aterro geral do terreno com terras de empréstimo de características adequadas, com meios mecânicos para as cotas definidas pela plataforma de trabalho, incluindo carga e transporte a vazadouro dos produtos de escavação e todos os trabalhos necessários à sua boa execução, de acordo com o CE.	m3	0
5.3	Escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização	m3	70,00
5.4	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa de rodagem em betão ciclópico em betão C16/20 (B20), incluindo escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	84,00
5.5	Construção de muro de suporte e vedação em betão C16/20 (B20), incluindo todos os trabalhos que se achem necessários à sua boa execução, carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m3	84,00
6	Muro de Cachadinha	m3	61,60
6.1	Demolir muro de pedra, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro..	m2	29,60
6.2	Escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização	m3	37,00



Sancho
Sancho
7/1/15

6.3	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa de rodagem em betão ciclópico em betão C16/20 (B20), incluindo escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	37,00
6.4	Construção de muro de suporte e vedação em betão C16/20 (B20), incluindo todos os trabalhos que se achem necessários à sua boa execução, carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m3	14,80
7	Depois da Entrada do Cachadinha		
7.1	Demolir muro de pedra, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro..	m2	58,00
7.2	Escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização	m3	58,00
7.3	Fornecimento e construção de fundação do muro de suporte até à faixa de rodagem em betão ciclópico em betão C16/20 (B20), incluindo escavação, abertura de caboucos, betão de limpeza e carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito em local a indicar pela fiscalização.	m3	58,00
7.4	Construção de muro de suporte e vedação em betão C16/20 (B20), incluindo todos os trabalhos que se achem necessários à sua boa execução, carga, transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito.	m3	28,00
7.5	Caixa de correio	un	1,00
7.6	Caixa de águas	un	1,00
7.7	Caixa da EDP	un	2,00
8	PAVIMENTAÇÕES		
8.1	Escavação para abertura de caixa, incluindo transporte dos materiais provenientes da escavação a vazadouro, incluindo todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, numa profundidade média de 0,30m.	m2	500,00



Handwritten signature and initials:
Santos
P. L.

8.2

Execução de sub-base e base para fundação do pavimento betuminoso, com o material escarificado e material granular britado de granulometria extensa (0/40mm) respetivamente, incluindo o fornecimento dos materiais, cilindramento mecânico e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, numa espessura média de 0,30m, após o recalque.

m2 500,0
0

8.3

Fornecimento e aplicação de camada de regularização de mistura betuminosa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,07m de espessura, incluindo limpeza e rega de impregnação com emulsão catiónica de rotura lenta (ECL1) à taxa de 1,2 kg/m2.

m2 2
250,0
0

8.4

Fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR1) à taxa de 0,5 kg/m2.

m2 2
250,0
0

8.5

Rede plastificada em malha de 50 com arame 13-10 e prumos em tubo redondo de 40mm

ml 200,0
0

9 Passeios

9.1

Fornecimento e aplicação de lancil (1000x250x150mm) em betão, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, reposição e compactação, bem como demolição do existente, condução a vazadouro dos produtos sobantes tal como eventuais indemnizações por depósito, bem como a construção da fundação.

ml 304,0
0

9.2

Pavimentação do passeio através de aplicação de betonilha em cor a definir pela fiscalização com fibras de vidro e malha AQ40, com 80mm de espessura, incluindo escavação para abertura de caixa e fundação conveniente incluindo juntas de dilatação de 3.00 em 3.00m.

m2 456,0
0

9.3 REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

9.4

Fornecimento e assentamento da tubagem em PP SN8 , com junta auto-blocante, com camada de terra cirandada ou pó de pico envolvendo a tubagem nos diâmetros: com diâmetro exterior igual a 0,315m

ml 85,00



Handwritten signature and notes:
Santos
Faria

9.5

Execução de câmaras de visita completas, em anéis pré-fabricados de betão, rematadas superiormente com anel excêntrico, soleira plana (vêr Des. de pormenor), devidamente rebocadas (1cm de espessura), incluindo escavação, aterro, reposição do pavimento e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, degraus em varão de aço revestidos a polipropileno, chumbados na parede, tampa e aro em ferro fundido reforçadas, de acordo com pormenor desenhado.

9.6

Execução de sarjetas

un 3,00

un 3,00

9.7

Execução de valetas em betão constituídas por 10cm de camada de brita e 10cm de betão C16/20 (B20), acabamento agafado à colher, de largura média 0,50m, incluindo abertura de caixa em terreno de qualquer natureza e todos os trabalhos necessários à sua execução.

ml 210,00

9.8

Construção de caixas de recepção de águas pluviais, Betão simples C20/25 NP EN 206-1, com grelha 0,50x0,30m, da classe de resistência C250 F.F.D., de acordo com a NP EN 124, incluindo, tubagem de ligação, em P.P.C. Sn8, á caixa de vista no diametro de 200mm e todos os trabalhos necessários, escavação por meios mecânicos em terreno de qualquer natureza, aterros necesários, transporte a vazadouro de materiais sobrantes.

un 3,00

9.9

Fornecimento e aplicação de Tubo enterrado em betão de diâmetro de 200

ml 22,00